DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

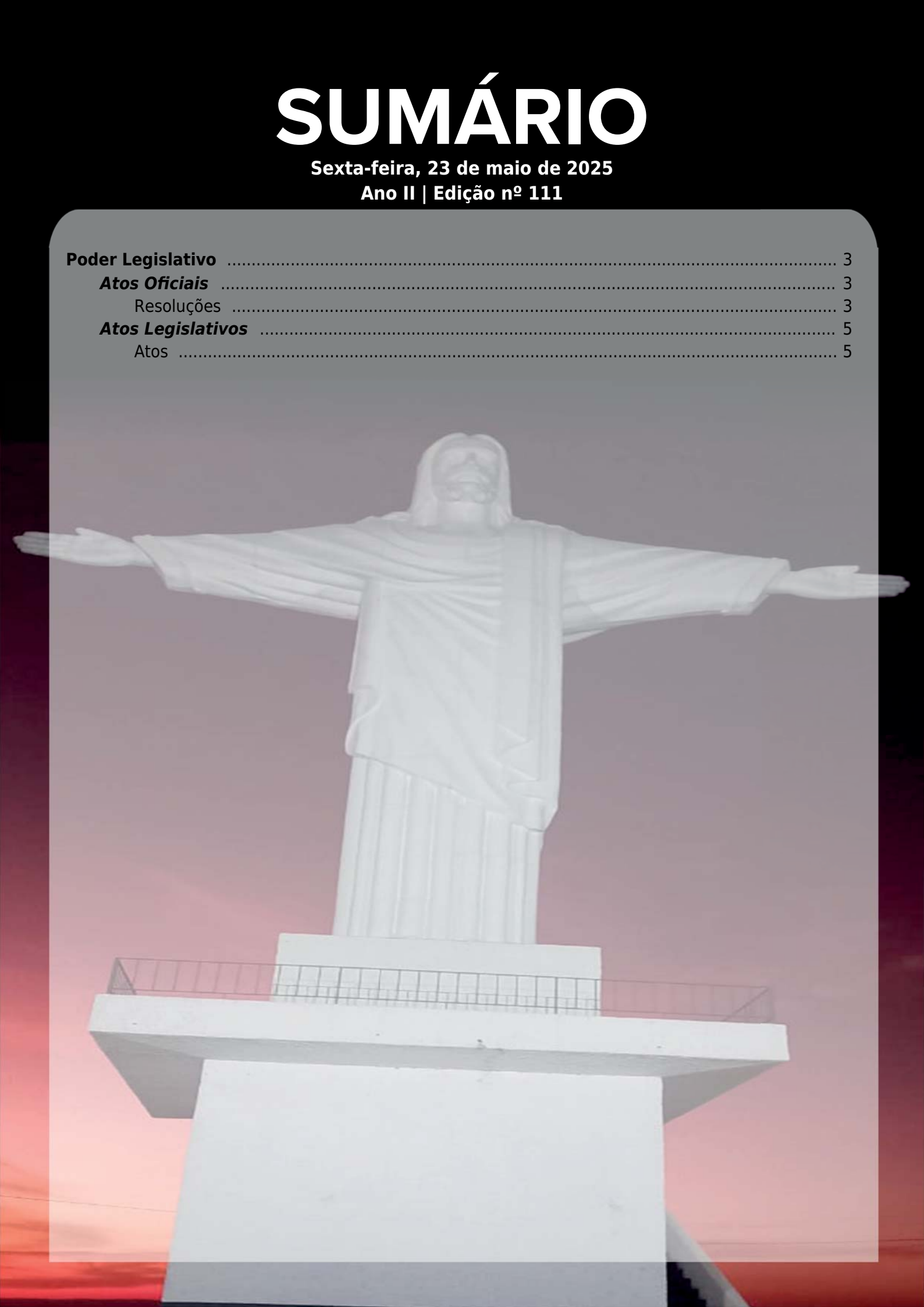
SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 111



SUMÁRIO

Sexta-feira, 23 de maio de 2025
Ano II | Edição nº 111

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Atos Legislativos 5
Atos 5



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Tapiratiba
Pça Dnª Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 – CEP 13.760-000 - Tapiratiba – SP
Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br
CNPJ: 01.621.482/0001-60

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIAL E CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EMERSON APARECIDO MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA EDILIDADE APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2025 E ELE SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º.: Fica criada a Comissão Especial Temporária de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno Legislativo e a criação de Código de Ética Legislativa, conforme prevê os artigos 86 e 87, inciso I do Regimento Interno Legislativo, que terá entre as suas finalidades:

1-) Estudar, elaborar uma proposta de revisão e consolidação da Lei Orgânica do Município, levando em consideração da Administração Pública Municipal que possibilitará políticas públicas eficientes para o desenvolvimento sustentável e equilibrado de Tapiratiba-SP;

2-) Estudar a Resolução 004/2021 de 17 de agosto de 2021, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal e apresentar uma proposta de Regimento Interno coerente com a proposta de Lei Orgânica Municipal descrita no inciso anterior;

3-) Elaborar Estatuto do Código de Ética e Decoro Parlamentar, apresentando e analisando propostas para sua criação;

Art. 2º.: A Comissão Especial Temporária, acima descrita, será constituída por 04 (quatro) Vereadores, sendo um o Presidente, um o Relator e demais nomeados membro da Comissão, sendo os mesmos nomeados aplicando a regra da representação proporcional dos partidos com assento nesta Casa de Leis.

Art. 3º - A Comissão terá um Presidente, o qual presidirá os trabalhos para dar andamento aos trabalhos constante do artigo 1º.

Poder Legislativo: a legítima da vontade popular.

Câmara Municipal de Tapiratiba
Pça Dnª Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 – CEP 13.760-000 - Tapiratiba – SP
Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br
CNPJ: 01.621.482/0001-60

Art. 4º - O Relator da Comissão fará o Relatório dos apontamentos encontrados referenciando os artigos com necessidade de revisão tanto da Lei Orgânica, como do Regimento Interno da Casa e, ainda, a elaboração do Estatuto do Código de Ética e Decoro Parlamentar, sendo todas essas propostas apresentadas para futura aprovação em plenário.

Art. 5º -A presente Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos, podendo pelo prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da Presidência.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 20 de maio de 2025.

EMERSON APARECIDO MORAES
PRESIDENTE

Publicada por afixação no quadro próprio de editais, no Diário Oficial Eletrônico do município, na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

AGNALDO DOS REIS GODOY
SECRETÁRIO LEGISLATIVA

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Tapiratiba
Pça Dnª Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba – SP
Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br
CNPJ: 01.621.482/0001-60

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Vereador substituto para Comissão de Finanças e Orçamento

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu Artigo 24, alínea "d" designação de substitutos nas comissões, quando não feitas por resolução;

CONSIDERANDO o Licenciamento por tempo indeterminado do Vereador ALESSANDRO ANDRIAN FRANCESQUINI, para assumir cargo de Diretor de Cultura do Município;

O Presidente da Câmara Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º Fica a Vereadora Suplente, empossada, ELAINE CRISTINA MARTINS FERREIRA, para o Cargo de Presidente na Comissão de Finanças e Orçamento, biênio 2025/2026.

Artigo 2º- Revoga ás disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Por ser a mais legítima expressão da verdade, data e assina a presente.

Câmara Municipal de Tapiratiba, 18 de Março de 2025.

EMERSON APARECIDO MORAES.
Presidente – Biênio 2025-2026.

Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.

Câmara Municipal de Tapiratiba
Pça Dnª Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP
Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br
CNPJ: 01.621.482/0001-60

ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Fixa valores para despesa com viagens do Poder Legislativo e da outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2021, que regulamentou a concessão de adiantamento de viagens do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 006/2021, previu a fixação, por Ato do Presidente, de limite para despesas de viagens no âmbito Legislativo Municipal, que foram de interesse público e em obediência aos princípios Constitucionais da economicidade, eficiência e legitimidade e os gastos devem primar pela moralidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I, alínea "c" do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º Fica determinado o limite para despesas com alimentação em viagens oficiais Vereadores e Servidores desta Câmara Municipal, no importe diário de :

R$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa.

Artigo 2º- Revoga ás disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Por ser a mais legítima expressão da verdade, data e assina a presente.

Câmara Municipal de Tapiratiba, 18 de Março de 2025.

EMERSON ABARECIDO MORAES.
Presidente – Biênio 2025-2026.

Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.

Câmara Municipal de Tapiratiba
Pça Dnª Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP
Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br
CNPJ: 01.621.482/0001-60

ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Vereador substituto em Comissão de Acompanhamento Execução Orçamentaria Biênio 2025/2026.

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu Artigo 24, alínea "d" designação de substitutos nas comissões, quando não feitas por resolução;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da Vereadora **ALINI ROBERTA DA SILVA MANTOVANI** da Comissão de Acompanhamento de Execução Orçamentária, Biênio 2025/2026;

O Presidente da Câmara Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º Fica o Vereador, **DANIEL FRANCISCO LINO,** nomeado para o Cargo de Membro na Comissão de Acompanhamento de Execução Orçamentária, biênio 2025/2026.

Artigo 2º- Revoga ás disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Por ser a mais legítima expressão da verdade, data e assina a presente.

Câmara Municipal de Tapiratiba, 26 de Março de 2025.

EMERSON APARECIDO MORAES.
Presidente – Biênio 2025-2026.

Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular